



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO CEARÁ**

BIÊNIO 2017 - 2019



GESTÃO DO JUDICIÁRIO

PRESIDENTE

Des. Francisco Gladyson Pontes

VICE-PRESIDENTE

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. Francisco Darival Beserra Primo

EQUIPE ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA

Júzes Corregedores Auxiliares

- Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
 - Flávio Vinícius Bastos Sousa
- Francisco Gladyson Pontes Filho
 - Gúcio Carvalho Coelho
- Roberto Soares Bulcão Coutinho

Assessoria Jurídica

- Alida Botelho Magalhães
- José Charles do Nascimento
 - Kelma de Castro Feitosa
- Otônia Esther Meneses de Otoni Espíndola

Inspetoria

- Márcia Aurélio Viana Paiva
- Maria Inês Cochrane Santiago

Diretora Geral

- Rafaella Lopes Ferreira

Diretora de Gabinete

- Maria Auxiliadora Nergino de Oliveira

Coordenadora de Orientação e Padronização

- Vlândia de Azevedo Bringel

Coordenadora de Correição e Gestão de Produtividade

- Arianne Rodrigues de Araújo Saraiva

Chefe da Seção de Monitoramento e Produtividade de Metas

- Maria do Socorro Loureiro de Oliveira

Chefe da Seção de Inspeção e Correição

- Suyanne Duarte Mota

Auxiliares Operacionais

- Camila Tavares de Figueiredo
- Eduardo Menezes de Oliveira
- Hélio de Alencar Braga Macêdo
- Jardane Gomes Pontes Canuto
 - Manoel Alcântara Meireles
- Rodrigo César de Sousa Borges

EXPEDIENTE

Chefe da Assessoria de Comunicação: Carmen Inês Matos Walraven **Fotografia:** Emanuely Neri

Edição: Emanuely Neri

Ranjon Mikael Cavalcante

Redação: Emanuely Neri e Pamela Lemos

Diagramação: Renato Gurgel Coelho

Impressão: Coordenadoria de Apoio Operacional da Assessoria de Comunicação

05 Com a palavra, o corregedor

07 Inaugurado Anexo da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará

09 Corregedoria em ação fiscalizadora e pedagógica

11 Corregedoria-Geral promove I Encontro de Juízes em Vitaliciamento

13 Corregedoria orienta atuação de juízes em comarcas com cadeias públicas interditadas

14 Ampliada autorização para recebimento de TCO

15 Juízes recebem medalha por produtividade e presteza

18 Formulário de Estatística acompanha produtividade de magistrados

19 Corregedoria disponibiliza intranet direcionada para as unidades judiciárias do Ceará

20 Corregedor-geral institui o ranking de magistrados

21 Corregedoria determina a utilização do SAJ para a prolação de sentenças

22 Regulamentada a realização de atos ordinatórios

23 Desembargador Darival Beserra participa de Encontro de Corregedores-Gerais (Encoge)

25 Emissão do CPF passa a ser obrigatória nas maternidades do Ceará

26 Corregedoria autoriza mudança do nome e gênero no Registro Civil

28 Escolas públicas de Fortaleza recebem mutirões de paternidade

30 Efetividade no desenvolvimento dos serviços realizados pela Unidade de Controle do Extrajudicial

31 Artigos referentes a usucapião extrajudicial de bens imóveis são alterados

32 Corregedoria implanta Sistema de Acompanhamento dos Serviços Extrajudiciais (SASE)

33 Corregedoria disciplina contratação de advogados para prestar serviços aos cartórios

34 Mais ações da Unidade do Extrajudicial

37 Corregedoria em números



ED. DESEMBARGADORA AURI MOURA COSTA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sobre a Corregedoria

A Corregedoria-Geral da Justiça é um órgão censor que tem a missão de fiscalizar, orientar e aprimorar os serviços judiciais e extrajudiciais prestados à sociedade, bem como zelar pela regular conduta dos juízes, servidores e delegatários

Competência Funcional

Compreende o território do Estado do Ceará e tem como abrangência as unidades judiciárias de 1º Grau, juízes, servidores do Poder Judiciário, notários e registradores.

Ações Próprias

Orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado; avaliar o desempenho dos juízes em estágio probatório para o fim de vitaliciamento; fiscalizar as secretarias de vara e as serventias extrajudiciais realizando, dentre outros atos, correições e inspeções ordinárias ou extraordinárias; editar atos normativos para instruir autoridades judiciais, servidores do Poder Judiciário, notários e registradores, com vistas a prevenir a prática de irregularidades; corrigir erros e coibir abusos com ou sem cominação de pena; deflagrar procedimentos administrativos investigatórios tais como investigações preliminares, sindicâncias, etc.; aplicar as penas disciplinares cominadas aos ilícitos administrativos praticados por seus servidores; e responder a consultas a respeito do correto funcionamento do Poder Judiciário no 1º Grau e das unidades extrajudiciais.

Com a palavra, o corregedor

Perfil

FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

Natural do Município de Farias Brito, distante 481 km de Fortaleza, é bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Entrou para magistratura em janeiro de 1981. Passou pelas Comarcas de Caririçu, Mauriti e Juazeiro do Norte. Na Capital, atuou na 1ª Vara do Júri e na 5ª Vara da Infância e da Juventude. Exerceu as funções de vice-diretor do Fórum Clóvis Beviláqua e de juiz auxiliar da Presidência do TJCE e da Corregedoria-Geral, dentre outras atribuições. Em 18 de fevereiro de 2011, ingressou (pelo critério de antiguidade) no Tribunal (tornando-se desembargador), onde presidiu a 8ª Câmara Cível e a atual 3ª Câmara Criminal. Em janeiro de 2017, tomou posse como corregedor-geral da Justiça para o biênio 2017/2019.

Inicialmente, a gestão relativa ao biênio 2017/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará resultou do aprendizado e amadurecimento da experiência que comecei a adquirir enquanto fui juiz corregedor auxiliar, à época do saudoso desembargador Carlos Facundo, da inesquecível desembargadora Águeda Rodrigues Passos e do respeitável desembargador Rômulo Moreira de Deus, a quem os reverencio toda vez que adentro aos átrios desta tão digna Casa.

Àqueles tempos, comecei as incursões em todo o Interior do Estado do Ceará, em visitas às comarcas, daí porque, investido dessa condição, percebi que a Justiça deve abarcar até os lugares mais longínquos, de difícil acesso e quase esquecidos, pois que lá há um jurisdicionado que deve ser tão protegido e cuidado como o da capital, também tem um defensor (público ou particular – o advogado) e um representante do Parquet e, além disto, é por ali, naquelas veredas e nos torrões, que nasce e cresce o juiz de Direito.

Tais são os protagonistas do cenário do trabalho da Corregedoria-Geral da Justiça e, consigne-se, todos em busca do almejado provimento judicial célere, efetivo e resolutivo das querelas. Então, nesta perspectiva, ora foi necessário adotar uma postura mais pedagógica, de orientação, de apoio, de fiscalização; outrora foi imprescindível seguir uma conduta mais enérgica, disciplinar, sindicante e, por vezes, quase repressora, como nos casos de apresentação de Proposta de Processos Administrativos Disciplinares – PAD.

Sendo assim, o propósito maior da gestão foi acompanhar a trajetória do magistrado, desde a sua primeira fase, através da avaliação para fins de vitaliciamento, cujo normativo regulador foi então editado, até a chegada à Entrância Final, quando terá passado por reiteradas inspeções judiciais e extrajudiciais, em prol da incessante busca da perfectibilização da prestação jurisdicional e somente assim possibilitar o acesso ao egrégio Tribunal de Justiça do Ceará munido de um sólido patrimônio jurídico, ético, moral e existencial impecáveis e irrepreensíveis.

Noutro lanço, houve, por igual, uma atenção mais do que especial à produtividade, em flagrante ato de desagravo à imagem e à honra do Poder Judiciário Cearense em face de algumas disfunções, inoperâncias e ineficiências que nos afligiam com uma pecha vexatória, odiosa e nefasta de último lugar

nas classificações elaboradas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ).

D’outra banda, hei de registrar também como produto da experiência própria, que o melhor gerenciamento das atribuições institucionais discerniu pelo destaque, em apartado, do tratamento dos serviços extrajudiciais, pelo que foi designado um Juiz Corregedor Auxiliar exclusivo para tanto, reservada uma equipe operacional e privativa destinada a cuidar das questões afetas à espécie.

Por conseguinte, eis apenas um panorama da sistemática adotada pela Administração Correccional, pelo que o Relatório minudenciará, com aspectos mais técnicos e precisos as ações traçadas, daí porque despiciendas demais considerações.

Em arremate, consigno que muito fora feito, conforme se verá no Relatus subsequente, não pela evidência dos números de despachos, decisões, ofícios, portarias, provimentos, sindicâncias ou propostas de processo administrativo disciplinar (PAD), os quais transparecem superar marcas, mas pelo incansável desiderato de resgatar a credibilidade do Poder Judiciário Cearense, inclusive, condimentado pelo intento de fortificar de uma vez por todas, e até alavancar, a Magistratura, para nunca mais sentir tanto, como eu senti, por vê-la, aos poucos, derivar...

“O propósito maior da gestão foi acompanhar a trajetória do magistrado, desde a sua primeira fase (vitaliciamento), até a chegada à Entrância Final”



Inaugurado Anexo da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará



Localizado no Centro Administrativo do Cambéa, em Fortaleza, a nova estrutura conta com 12 salas, sendo uma delas voltada para a realização de audiências

O presidente do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), desembargador Gladysson Pontes, o corregedor-geral, Francisco Darival Beserra Primo, e o vice-presidente do TJCE, Washington Araújo, inauguraram, no dia 24 de agosto de 2017, o anexo da Corregedoria-Geral da Justiça. O novo espaço leva o nome da desembargadora Águeda Passos Rodrigues Martins, que exerceu a função de corregedora-geral da Justiça no biênio 2001-2003.

“O anexo é adequado para o melhor desempenho das atividades, com espaço físico qualificado e condições dignas das tarefas afetas à Corregedoria de Justiça”, disse o presidente do TJCE. O corregedor-geral destacou a escolha do nome da desembargadora Águeda para a nova estrutura. “Águeda Passos foi uma mulher e uma profissional de coragem, determinação, dinamismo, força e exemplo”, ressaltou.

Ainda segundo o desembargador Darival Beserra, “a Corregedoria estava privada de fazer um trabalho mais completo por conta da pequena estrutura física. Essa ampliação, proporcionada pela altivez do desembargador Gladysson Pontes, foi feita em boa hora, proporcionando mais espaço, melhores equipamentos, agilizando e facilitando a nossa atividade de orientação e fiscalização dos serviços realizados por magistrados e cartorários, para melhorar a prestação jurisdicional no Estado”.



Salas dos juizes corregedores auxiliares

Homenagens

As 12 salas do Anexo, além de outras quatro que foram reformadas, receberam os nomes dos desembargadores que já estiveram à frente do órgão ou que desempenharam a função de juizes corregedores auxiliares. Os desembargadores José Barreto Carvalho, Francisco Sales Neto, Ademar Mendes Beserra, João de Deus Barros Bringel, José Cláudio Nogueira Carneiro, José Byron de Figueiredo Frota, Luís Gerardo de Pontes Brígido, José Eduardo Machado de Almeida, Arísio Lopes da Costa, Edite Bringel Olinda Alencar e Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque são os homenageados. Também estão na lista os juizes Édmo Magalhães Carneiro e Antônio Giovani Alencar. As homenagens in memoriam seguem para os desembargadores Carlos Facundo, José Maria de Melo e Francisco Barbosa Filho. “Cada um desses magistrados deu uma contribuição valiosa para a evolução e crescimento da Corregedoria-Geral da Justiça”, reconheceu Darival Beserra.



Descerramento de placa



Sala de apoio à Diretoria-Geral da Corregedoria

Corregedoria em ação fiscalizadora e pedagógica

Na Gestão 2017/2019, a Corregedoria-Geral realizou 281 inspeções judiciais, além de visitas não agendadas a unidades judiciárias da Capital e Interior. Também instaurou sindicâncias para apurar desvios funcionais ou éticos de magistrados

A Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará cumpriu o calendário de inspeções judiciais programado para os anos de 2017 e 2018, com a fiscalização de 281 unidades judiciárias (varas e juzizados) de Fortaleza e do Interior do Estado. O objetivo é analisar o desempenho (processos encerrados, cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ), audiências realizadas, despachos e sentenças, entre outros) para garantir o regular andamento do serviço disponibilizado ao cidadão.

Os trabalhos tiveram a supervisão do corregedor-geral da Justiça, desembargador Francisco Darival Beserra Primo, e foram realizados pelos juízes corregedores auxiliares, Roberto Soares Bulcão Coutinho, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Flávio Vinícius Bastos Sousa, Francisco Gladyson Pontes Filho e Henrique Lacerda de Vasconcelos (concluiu as atividades na Corregedoria no dia 27 de abril de 2018). Na avaliação do corregedor-geral, “as inspeções foram feitas dentro da mais rigorosa eficiência didática. Às unidades em que detectamos morosidade ou alguma outra deficiência foi dado prazo para que o magistrado responsável se organizasse melhor e cumprisse as metas. Agimos pedagogicamente”.

O desembargador também fez visitas não agendadas na Capital e no Interior, como forma de orientar e apoiar, constantemente e mais

de perto, o trabalho dos magistrados, além de verificar dificuldades e carências. “Durante as visitas, observamos as atividades realizadas pelos juízes em seus módulos jurisdicionais e a forma como conduzem as audiências, como tratam as partes, testemunhas, advogados e Ministério Público. As visitas serviram para fazer balanço sobre a Justiça de 1º Grau do nosso Estado. Concluo que os magistrados do Ceará estão em suas comarcas produzindo, dentro das condições profissionais que têm”, destacou o corregedor.

Encontros

No primeiro semestre de 2017, Darival Beserra realizou uma série de encontros com juízes e cartorários das regiões Norte, Inhamuns, Vale do Jaguaribe, Cariri e Sertão Central do Estado. “Essa aproximação foi imprescindível para trabalharmos em parceria”, disse. O desembargador ressaltou ainda que a Corregedoria esteve atenta às atividades dos magistrados e que “vocação, conduta e seriedade são primordiais para o bom andamento da prestação jurisdicional”. Em relação aos cartorários, o corregedor afirmou que “os notários e registradores têm que oferecer atendimento de qualidade e melhores serviços à população, além de estarem atentos à regularidade e à legalidade dos serviços prestados”.



Visita não agendada à Comarca de Maracanaú



Inspeção na Comarca de Jardim



Inspeção na 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza



Encontro com juizes da Região do Cariri

Sindicâncias e PAD'S instaurados

A Corregedoria instaurou 40 sindicâncias, em 2017 e 2018, para apurar supostos desvios funcionais e/ou éticos de magistrados. Em regra, os procedimentos são instaurados a partir de denúncias, representações, reclamações ou inspeções. Durante a apuração, o juiz sindicado é oficiado para prestar os devidos esclarecimentos e a unidade recebe inspeção minuciosa do corregedor e dos juizes corregedores auxiliares. “Muitas sindicâncias foram realizadas também pela exigência legal e determinação do CNJ. Algumas delas foram levadas ao Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará, que na sua soberania, decidiu pela abertura de 14 Processos Administrativos Disciplinares (PAD’S)”, explicou o corregedor. Os PAD’S permitem apurações mais detalhadas das supostas irregularidades.

Corregedoria-Geral **promove** I Encontro de Juízes em Vitaliciamento

O encontro teve a finalidade de fomentar o exercício vocacionado da Judicatura, entre outros temas voltados à excelência da prestação jurisdicional



O encontro teve a participação dos desembargadores Gladyson Pontes (presidente) e Washington Bezerra (vice-presidente)

“Vocês são o presente e o futuro da magistratura, são a minha esperança de ver uma Justiça mais acatada, uma magistratura mais respeitada e um Poder Judiciário mais acolhido pela sociedade”, destacou o corregedor-geral, desembargador Darival Beserra, durante o I Encontro de Juízes em Vitaliciamento, que aconteceu no dia 11 de dezembro de 2017, no Tribunal de Justiça do Ceará.

O corregedor explicou que o encontro foi mais um evento pedagógico da Corregedoria. “Resolvemos juntar os juízes em vitaliciamento para trocarmos ideias, conversarmos e sabermos das dificuldades que estão passando e dos progressos que estão apresentando para o Judiciário. Também estávamos ali para orientá-los, no sentido de ensiná-los que antes de ser magistrado é preciso ter vocação, um pressuposto indispensável ao exercício da Judicatura. Um juiz tem que ser exemplo de cidadania e de profissional para que ele possa, com os conhecimentos que tem do Direito, distribuir Justiça e obter do jurisdicionado a respeitabilidade necessária pela conduta pessoal e profissional”, disse.

Os magistrados que participaram do encontro foram aprovados em concurso de juiz substituto do Estado realizado em 2014 e empossados em fevereiro de 2016, no Palácio da Justiça. Todos assumiram as funções em comarcas de Entrância Inicial. Eles também participaram de curso obrigatório para o processo de vitaliciamento, realizado na Escola Superior da Magistratura do Ceará (Esmec). De acordo com a Constituição Federal, os juízes gozam, entre outras garantias, de vitaliciedade, que, no Primeiro Grau, só será adquirida após dois anos de exercício, período

que constitui o chamado estágio probatório.

“A vitaliciedade de um magistrado é avaliada também por meio de sua vocação profissional, relacionamento com as partes, advogados e comunidade, além da vida pessoal e pública, predicados que devem ser irretocáveis”, acrescentou o corregedor-geral.



“Vocês são o presente e o futuro da magistratura, são a minha esperança de ver uma Justiça mais acatada, uma magistratura mais respeitada”

Corregedor-Geral



Diretora-Geral Rafaella Lopes apresenta o Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria - SGEC




O encontro reuniu 52 juizes em vitaliciamento



Corregedor-geral e juizes corregedores auxiliares

Corregedoria **orienta** atuação de juízes em comarcas com cadeias públicas interditadas



O corregedor-geral determinou que o juiz que decretar a interdição da cadeia pública em sua comarca, antes da transferência dos apenados, deverá realizar audiência de custódia e verificar a situação de todos os presos provisórios

A medida consta no Provimento nº 11/2017, publicado no dia 30 de março de 2017. Segundo o ato normativo, os magistrados também devem rever a situação dos presos definitivos, para decidir acerca da possibilidade de progressão para o regime aberto ou semiaberto. O decreto de interdição das cadeias públicas deverá ser comunicado à Corregedoria-Geral da Justiça.

“O objetivo é ter o maior controle da situação de presos transferidos para outras comarcas, em razão da interdição das cadeias públicas, bem como diminuir a superlotação nas delegacias de Fortaleza e Região Metropolitana, em razão da transferência dos presos provisórios de comarcas do Interior para a Capital”, explicou o corregedor-geral, desembargador Darival Beserra.

Segundo a medida, compete ao magistrado definir a comarca próxima onde o preso deverá ser reconduzido, de modo a especificar o local para a remoção e fazer as devidas comunicações à família, à defesa e ao Ministério Público.

Caso a cadeia pública da comarca em que o preso for transferido já estiver lotada, o juiz da referida unidade judiciária deverá receber o apenado e, no prazo de 72 horas, expor de

forma circunstanciada, à Corregedoria, as razões da impossibilidade de permanência do apenado.

Para expedir o provimento, o corregedor considerou a atual complexidade na administração do sistema prisional no Ceará, a superlotação das unidades prisionais e o grande número de cadeias interditadas no Interior do Estado.

“O objetivo é ter maior controle da situação de presos transferidos para outras comarcas, bem como diminuir a superlotação nas delegacias de Fortaleza e Região Metropolitana”

Corregedor-Geral

Ampliada autorização para recebimento de TCO

A autorização consta nos Provimentos nºs 3 e 8, do ano de 2018, disponíveis no portal da Corregedoria-Geral, no endereço: corregedoria.tjce.jus.br

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Darival Beserra, autorizou os magistrados dos juízos criminais do Estado a receber, mandar distribuir e processar os Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) – documento responsável pelo registro de crimes de pequena relevância – realizados por policiais militares e rodoviários federais, por meio físico ou eletrônico.

Para expedir a medida, o corregedor considerou a viabilidade da adoção de procedimento que permita, respeitados os ditames do artigo 144, inciso 4º, da Constituição Federal, a participação cooperativa da Polícia Militar e Rodoviária Federal na coleta sumária de dados, versões e depoimentos necessários à formalização dos termos circunstanciados que serão enviados ao Poder Judiciário. Também levou em consideração a iniciativa de alguns juízes criminais do Estado de editar portarias disciplinando o recebimento do TCO lavrado por policiais militares.

O TCO enviado diretamente ao Poder Judiciário, ainda que com a utilização de nomenclatura ou classificação diversa, ou por meio de simples intermediação do Ministério Público, confeccionado por policiais militares e rodoviários, sem a participação da autoridade policial civil, deve ser baixado à respectiva delegacia, circunscricional ou especializada, a fim de que possa ser cadastrado, homologado, ratificado ou

eventualmente editado, por meio de investigações ou exames complementares, no prazo de cinco dias.

“A participação dos agentes públicos, além de desburocratizar o procedimento, proporciona maior celeridade à formalização dos Termos Circunstanciados de Ocorrência enviados ao Poder Judiciário. Também disponibiliza mais tempo para os delegados se dedicarem à investigação de crimes mais complexos”, disse o desembargador.

“A participação dos agentes públicos, além de desburocratizar o procedimento, proporciona maior celeridade à formalização dos Termos Circunstanciados de Ocorrência enviados ao Poder Judiciário”

Corregedor-Geral

Juízes **recebem** medalha por produtividade e presteza

Além da entrega da Medalha “Desembargador Carlos Facundo”, outros dez magistrados foram agraciados com certificados de “Menção Honrosa” e “Mérito de Produtividade”



Juízes homenageados com a medalha

Os treze magistrados cearenses que mais se destacaram nos critérios de produtividade e presteza ao longo do ano de 2017 foram homenageados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará com a “Medalha do Mérito Jurisdicional Desembargador Carlos Facundo”, entregue no dia 20 de abril de 2018.

Os juízes receberam a condecoração pelos dados estatísticos da unidade em que atuaram, por condutas e hábitos de acordo com os preceitos do Código de Ética da Magistratura, além de habilidades, competências e conhecimentos indispensáveis ao desempenho do cargo.

À frente da Corregedoria, o desembargador Darival Beserra disse que o objetivo foi “proclamar à sociedade cearense a excelência dos magistrados, tendo em vista suas elevadíssimas capacidades para o exercício do ofício judicante”. Durante a solenidade, que contou com a participação do presidente do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), desembargador Gladysson Pontes, quatro juízes substitutos receberam “Menção Honrosa” diante da notoriedade dos trabalhos e outros seis magistrados foram agraciados com o certificado de “Mérito de Produtividade”.

Titular do 22º Juizado Especial Cível de Fortaleza, a juíza Helga Medved recebeu a medalha por estar à frente da unidade de Entrância Final de maior destaque no Estado e falou em nome dos agraciados. “Darival Beserra sempre foi um amigo do jurisdicionado, desempenhando a função correicional de forma precisa e atuante”, ressaltou a magistrada.





Juíza Helga Medved recebeu do presidente do TJCE e do corregedor-geral a condecoração



Magistrados agraciados com o certificado de menção honrosa



Em discurso, corregedor-geral parabeniza os agraciados

Semana Estadual de Baixas Processuais

Em julho de 2018, a Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, juntamente com a Corregedoria-Geral, entregou para 30 magistrados da Capital e do Interior, certificados referentes à Semana Estadual de Sentenças e Baixas Processuais, que ocorreu de 11 a 19 de dezembro de 2017. Eles foram entregues aos juízes das unidades com maior número de sentenças e baixas processuais, quantitativamente e em percentual. A premiação envolveu as categorias “Total de Processos Baixados”, “Percentual de Processos Baixados”, “Total de Processos Julgados” e “Percentual de Processos Julgados”, de acordo com a Entrância (divisão das comarcas conforme o volume de processos, quantidade de habitantes, eleitores, etc.). O corregedor-geral parabenizou os homenageados e afirmou que eles foram bem avaliados, destacaram-se e são motivos de orgulho para o Judiciário. Um “juiz deve ser exemplo de vocação, trabalho, espírito público, placidez, prudência e equilíbrio no trato com a sociedade. Vestir a toga é sublime”, disse.



Corregedor-geral entregou o certificado ao juiz agraciado



Mais juizes condecorados

Formulário de Estatística **acompanha** produtividade de magistrados

A ferramenta foi desenvolvida pela Corregedoria em conjunto com as Secretarias de Tecnologia da Informação e Planejamento do TJCE, e consta no Provimento nº 15/2018, expedido em agosto de 2018

O fornecimento dos dados estatísticos é efetuado através da ferramenta “Novel Modelo Eletrônico”, disponível na intranet do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), acessível mediante o Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC). O objetivo é alcançar dados mais fidedignos da realidade das unidades jurisdicionais, vertidos em eficazes indicadores de operatividade judicial e da taxa de congestionamento na Primeira Instância.

O novo guia estatístico é atualizado a partir de informações e elementos alcançados por meio da extração de dados das bases dos sistemas processuais informatizados já postos, de modo que cabe aos juízes e servidores das varas a aferição, a conferência e a retificação, se porventura necessária. O lançamento da produtividade mensal deve ser feito, impreterivelmente, até o dia 15 do mês subsequente ao período de apuração ou o primeiro dia útil após esse prazo. Os componentes do formulário são obtidos através do carregamento automatizado dos informes, sem correção. As informações consolidadas podem ser visualizadas somente para fins de acompanhamento, impedida qualquer modificação.

Fica disponibilizada também a funcionalidade “Cadastro de Divergências” para as unidades judiciárias que utilizem o sistema SGEC, as quais poderão informar, individualmente, seja por inclusão ou exclusão, as divergências detectadas a partir dos dados extraídos diretamente dos sistemas

processuais em forma de indicadores do Formulário Estatístico.

A Corregedoria, no exercício de monitoramento e fiscalização dos juízos, ao perceber a ocorrência de movimentações indevidas, inadequadas e incorretas que repercutam no incremento da produtividade da serventia ou do magistrado, de ofício determinará o cancelamento da ação e o expurgo das impropriedades cometidas, inclusive, assegurando a apuração da responsabilidade pessoal do agente.



Corregedoria disponibiliza **intranet** direcionada para as unidades judiciárias do Ceará

O canal de comunicação foi disponibilizado em novembro de 2018 e dá publicidade ao quantitativo de julgamentos realizados pelos magistrados das unidades judiciárias, entre outras providências



Com o objetivo de dar transparência e publicidade às informações relativas à efetividade da prestação dos serviços judiciais no Poder Judiciário cearense, a Corregedoria-Geral disponibilizou para as unidades judiciárias do Estado do Ceará um canal de comunicação interno (intranet). “Esta ferramenta é um local em que as unidades judiciárias encontram, de uma forma prática, as normas que interferem e regulamentam o funcionamento da atividade judicial”, explicou a diretora-geral da Corregedoria, Rafaella Lopes Ferreira.

Atualmente, a intranet divulga a quantidade mensal de julgamentos realizados pelos magistrados de 1º Grau e o montante de sentenças acumuladas no ano. Também possibilita a consulta de julgados em 1º Grau. Esta ferramenta permite que seja realizada uma busca das sentenças de todas as comarcas do Estado do Ceará, exceto as que correm

em segredo de Justiça. A pesquisa será realizada por palavra-chave. Futuramente, serão disponibilizadas informações sobre plantões judiciários, bens apreendidos, o quantitativo de baixas processuais, o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, que são de gestão da Corregedoria-Geral, e o índice da taxa de congestionamento por unidade judicial.

Para viabilizar o canal de comunicação interna, a Corregedoria considerou as funções institucionais inerentes ao órgão correicional, especialmente, as aptidões relativas ao múnus que lhe foi afeto de gestor de Metas de Produtividade do Primeiro Grau de Jurisdição para otimizar a operatividade judicial, além do art. 37, da Lei Orgânica da Magistratura (Loman) que determina que serão publicados, mensalmente, no órgão oficial, dados estatísticos sobre a produtividade dos magistrados.

Corregedor-geral institui o ranking de magistrados

A medida está alinhada ao Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) para o quinquênio 2015-2020, cujo objetivo é tornar o Poder Judiciário “referência em gestão judiciária, reconhecida como instituição confiável e célere na promoção da Justiça”

O desembargador Darival Beserra Primo, corregedor-geral da Justiça, instituiu, em dezembro de 2018, o ranking de magistrados, que é elaborado segundo o aspecto da performance funcional e desempenho das funções. A metodologia para a elaboração do ranking é baseada a partir de critérios como a entrância, a especialidade, se houver, e o número de varas.

Inicialmente, será divulgada a quantidade de julgamentos em forma de sentença. A disponibilização pública dos dados será realizada no mês subsequente ao período de apuração do quantitativo de sentenças prolatadas, em local próprio, na ambiência do portal da Corregedoria-Geral da Justiça, na intranet. Os magistrados que, por reiteradas vezes, figurarem nas derradeiras colocações da lista classificatória estabelecida terão suas respectivas unidades judiciárias incluídas no ciclo seguinte de Inspeção Ordinária do Órgão Correicional.

“O ranking foi criado para que os juízes façam o comparativo junto à produtividade dos colegas de igual competência e analisem sua própria produtividade, se está baixa ou se pode melhorar”, explica Flávio Vinícius

Bastos Sousa, juiz corregedor auxiliar. O ranking está disponível na intranet da Corregedoria-Geral e o acesso é restrito aos magistrados por meio de login e senha.

Para expedir a medida, o corregedor-geral considerou as diretivas superiores preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente, as alterações vertidas na Resolução nº 76/09, a qual regulamenta o Módulo Produtividade Mensal de juízes e serventias judiciárias.

Também pontuou as atribuições institucionais privativas da Corregedoria e as aptidões relativas à função que lhe foi afeta de gestor de Metas de Produtividade do Primeiro Grau de Jurisdição, associadas à incessante necessidade de otimizar a operatividade judicial e a eficiência do serviço público, como formas de expressão da incansável tentativa de perfectibilização dos provimentos jurisdicionais e fortalecimento da Magistratura Cearense, com visto ao alcance do topo do podium nacional.

Corregedoria **determina** a utilização do SAJ para a prolação de sentenças

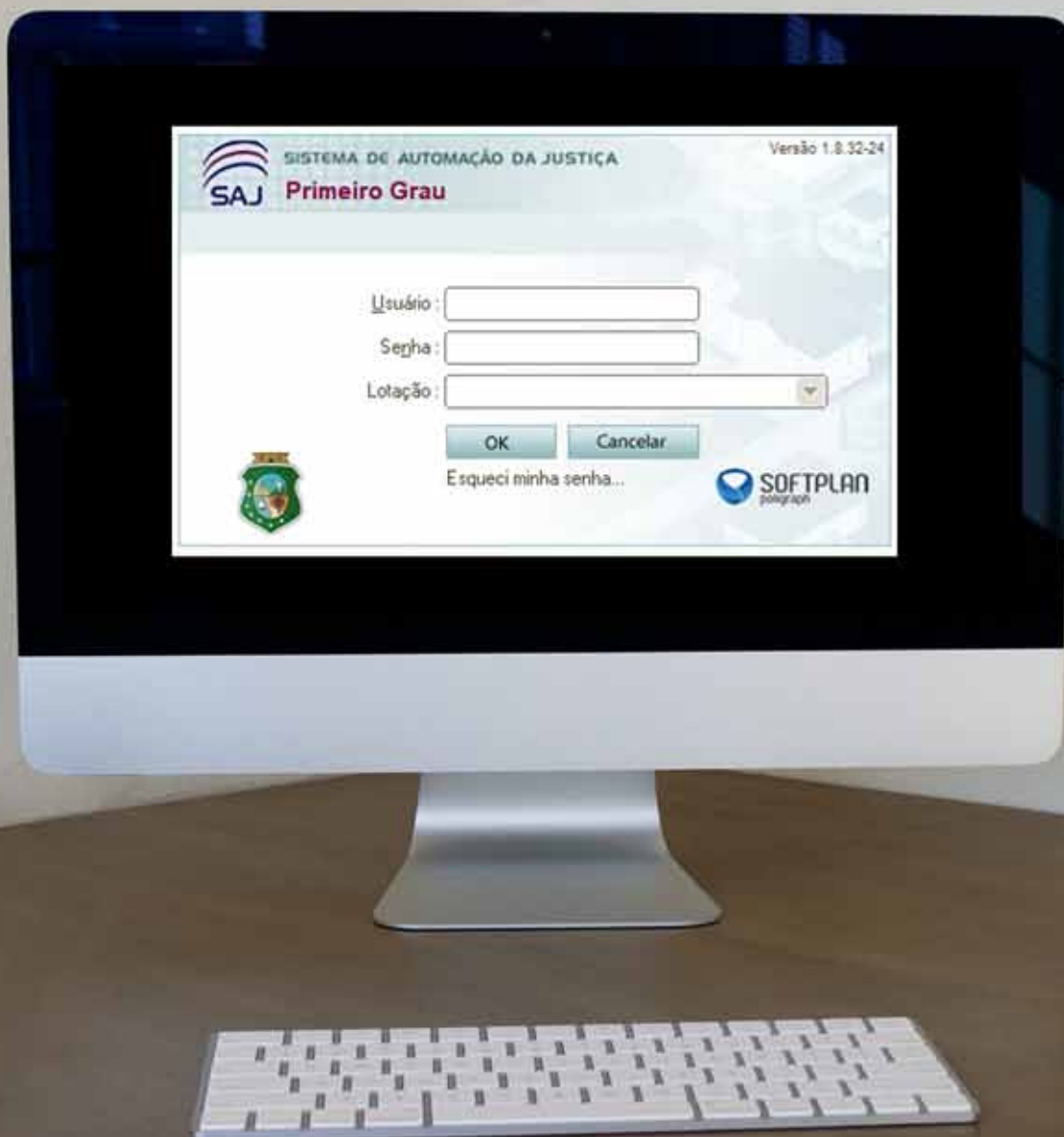
A inobservância do normativo ocasionará repercussão administrativa e funcional ao magistrado recalcitrante

A Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará determinou, em dezembro de 2018, que a prolação de Sentenças seja realizada diretamente no Sistema de Automação Judicial (SAJ), tanto eletrônico quanto físico. A imposição é relativa às unidades de Primeiro Grau de Jurisdição.

Para expedir a medida, o corregedor-geral, desembargador Francisco Darival Beserra Primo, considerou a significativa abstenção de juizes que ainda insistem em não usufruir dos benefícios contemplados pelo uso da tecnologia da

informação, de modo a ocasionar o odioso retrabalho e, por conseqüência, gerar um impacto negativo no caráter fidedigno das movimentações processuais a implicar, inclusive, em embaraços à celeridade.

Também levou em consideração o exponencial aumento da proposição de demandas judiciais, temporizado pela extensa diversidade de ritos processuais, a ensejar incontáveis possibilidades de resolução de conflitos com a máxima eficiência.



Regulamentada a realização de atos ordinatórios

O ato ordinatório consiste na movimentação processual praticada de ofício pelos servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão do juiz, independentemente de despacho. A regulamentação consta no Provimento nº 01/2019, publicado no Diário da Justiça do dia 10 de janeiro

Com o objetivo de regularizar a tramitação, promover o andamento dos processos, desburocratizar atividades, evitar retrabalhos ou trabalhos desnecessários e garantir efetividade na prestação jurisdicional, a Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará regulamentou a prática de atos ordinatórios pelas secretarias judiciais do Estado.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Darival Beserra, considerou a necessidade de desconcentrar, facilitar e agilizar a atividade jurisdicional, com a delegação dos atos sem caráter decisório à secretaria judicial, para garantir maior celeridade e efetividade ao trâmite processual, além de racionalizar e simplificar a atividade judicial, de modo a reservar ao juiz, sempre que possível, somente a função de decidir.

De acordo com o Provimento, a prática dos atos ordinatórios deve ser revista, quando necessário, pelo juiz, inclusive a requerimento de parte interessada. O Juízo de admissibilidade da petição inicial, denúncia, queixa ou recurso fica reservado, exclusivamente, ao magistrado. As petições iniciais com pedidos urgentes, tais como pedidos liminares, cautelares ou de antecipação de tutela, serão conclusos imediatamente ao juiz após o seu recebimento.

O corregedor-geral levou em conta ainda a necessidade de definir, mesmo que de forma não-exauriente, os atos processuais que podem ser praticados pelos servidores das secretarias das unidades judiciais, sob a supervisão do magistrado. Assim, os expedientes do Juízo serão subscritos, em regra, apenas pelo próprio servidor responsável pela sua elaboração, sob a orientação do juiz e do supervisor da unidade judicial ou da secretaria judiciária compartilhada, devendo ser encaminhado, quando for o caso, junto com cópia da decisão judicial. Compreende-se por expedientes do Juízo as correspondências, os ofícios, as certidões e os mandados judiciais.

Dependem de subscrição do juiz os ofícios e alvarás para levantamento de bens e valores; os mandados de busca e apreensão de criança e adolescente; as cartas precatórias, rogatórias e editais; os mandados com teor de constrição ou constituição de direitos, alvarás, ordens de liberação, ordens de internação e desinternação; os mandados de prisão, contramandados de prisão e internação, mandados de busca e apreensão; Guia de Execução Criminal; ofício de aditamento à Guia de Recolhimento e os expedientes decorrentes de ordens de interceptação, quebra de sigilo, dentre outros de natureza similar.

Prática dos Atos Ordinatórios

Os atos ordinatórios, no âmbito dos procedimentos cíveis, podem ser praticados em face da petição inicial; da resposta do réu; da produção de provas; da citação e intimação; da vista fora de secretaria da unidade judiciária e da carga dos autos físicos; da renúncia ao mandato judicial; relativamente às cartas precatórias; nos procedimentos de jurisdição voluntária; dos inventários, da liquidação; da execução ou cumprimento de sentença; do recurso; dos procedimentos criminais; e dentre outras hipóteses.

Desembargador Darival Beserra **participa** de Encontros de Corregedores-Gerais (Encoge)

O corregedor-geral esteve presente em cinco edições do Encoge, que aconteceram em 2017 e 2018. O encontro promove o intercâmbio de ideias, contribuindo para a melhoria da qualidade e a prestação mais uniforme dos serviços judiciários em todo o Brasil



74º ENCOGE

O desembargador Francisco Darival Beserra Primo participou dos 74º, 75º, 76º, 77º e 79º Encontros Nacionais do Colégio de Corregedores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal (Encoge).

O 74º Encontro ocorreu na sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, nos dias 27 e 28 de abril de 2017. Foram debatidos assuntos relacionados à atuação administrativa das corregedorias, como, por exemplo, os mecanismos de apoio ao Primeiro Grau para o célere julgamento das ações de massa, os limites éticos do uso das redes sociais pelos magistrados e o enfrentamento dos efeitos da crise no sistema penitenciário pelo Poder Judiciário.

No período de 28 a 30 de junho de 2017, o Poder Judiciário de Minas Gerais, em Belo Horizonte, sediou o 75º Encoge, que teve como eixo estruturante os desafios da gestão, mais especificamente, o planejamento no âmbito da Justiça de 1ª Instância. O 76º Encontro de Corregedores aconteceu em Salvador, de 25 a 27 de outubro de 2017, onde foi discutido o tema “A Corregedoria, o Magistrado e a Sociedade no século XXI”. A Capital Belém recebeu o 77º Encoge, ocorrido de 21 a 23 de março de 2018. A edição debateu assuntos como a interdição de estabelecimentos prisionais, a fiscalização do serviço extrajudicial e a otimização da

judicialização da saúde.

A criação de medidas efetivas de combate ao crime organizado foi um dos principais temas discutidos no 79º Encontro, em Natal, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2018. Assuntos relacionados à humanização do processo de adoção, à ferramenta de unificação de sistemas judiciais e ao gerenciamento de processos, além de temas voltados para o serviço extrajudicial, também foram abordados.

Os juízes corregedores auxiliares Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Roberto Soares Bulcão Coutinho, Gúcio Carvalho Coelho, Flávio Vinícius Bastos Sousa e Francisco Gladysson Pontes Filho acompanharam o corregedor-geral nos encontros.

Encoge

O Encoge foi criado em 1994, através do projeto do desembargador Décio Erpen, do Rio Grande do Sul, e fundado em outubro de 1995. Sua missão é o aperfeiçoamento e melhoria da prestação jurisdicional no âmbito das Corregedorias-Gerais de Justiça, além de fixar diretrizes, uniformizar métodos e critérios administrativos, incentivando o intercâmbio de boas práticas e objetivando a celeridade processual e aproximação da Justiça com a população.



Emissão do CPF passa a ser obrigatória nas maternidades do Ceará

O número do Cadastro de Pessoas Físicas deve ser fornecido às crianças logo após o parto, a exemplo do que já ocorre com a Certidão de Nascimento



A Corregedoria-Geral garantiu a emissão gratuita do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), junto à Certidão de Nascimento, antes mesmo que os recém-nascidos saiam das maternidades. A determinação, que consta no Provimento nº 13, expedido no dia 2 de junho de 2017, vale para os 160 cartórios de Registro Civil do Ceará. A gratuidade beneficia, principalmente, a população de baixa renda, dispensando a necessidade de procurar postos conveniados à Receita Federal e o pagamento da taxa de R\$ 7,00. “O serviço é muito importante pois desburocratiza a emissão do CPF e o cidadão não precisará mais gastar tempo para dar entrada no pedido. Também propicia o alcance do benefício social aos mais desfavorecidos, bem como à patente forma

de inclusão”, destacou o corregedor-geral, desembargador Darival Beserra.

O juiz corregedor auxiliar da Corregedoria, Gúcio Carvalho Coelho, explica que a medida leva direitos e facilidades aos recém-nascidos, previne problemas causados por homônimos (pessoas com nomes e sobrenomes iguais) e garante acesso a vários serviços. “O CPF é um documento obrigatório que identifica o cidadão junto à Receita Federal. Ele permite que diversos programas sociais sejam concedidos, como o Bolsa-Família. Outros serviços também só podem ser realizados a partir do número do CPF, como declaração de Imposto de Renda, contratos bancários e acesso a plano de saúde, entre outros”, afirmou o magistrado.

Corregedoria **autoriza** mudança do nome e gênero no Registro Civil

A medida tornou o Ceará o primeiro Estado do Brasil a facilitar a alteração no Registro Civil de “pessoas trans” sem autorização judicial

Toda pessoa maior ou emancipada na forma da lei civil poderá requerer modificação e consequente averbação do prenome e gênero no cartório onde o Registro Civil foi lavrado ou, alternativamente, em outra serventia da mesma espécie no Ceará, competente para analisar e processar o requerimento.

É uma conquista histórica dos movimentos sociais”, vibrou a presidente da Comissão da Diversidade Sexual e Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará (OAB-CE), Vanessa Venâncio, sobre o Provimento nº 9/2018, publicado no Diário da Justiça do dia 7 de maio de 2018, pela Corregedoria-Geral da Justiça, que autoriza a mudança do nome e gênero no cartório de Registro Civil com a autodeclaração do transgênero. Para ela, o pioneirismo do Ceará regulamentando a matéria representa “um avanço e uma conquista para a população LGBTI do Estado”.

Além de pioneira, de acordo com o corregedor-geral da Justiça, desembargador Darival Beserra, a regulamentação consolida no Estado um “regime de liberdade pessoal e de justiça social, fundado no respeito dos direitos inerentes ao ser humano”. E acrescentou: “O Poder Judiciário, como instância sensível, deve assegurar os direitos fundamentais e garantir a plenitude do sistema jurídico que necessita abarcar e proteger todos, indistintamente”.

Segundo a coordenadora da Rede Trans Brasil no Ceará, Samilla Marques, “é louvável quando o Poder Judiciário se propõe a fazer o papel de garantir também a justiça social. Isso nos faz ter esperanças de dias melhores e de um futuro de igualdade e respeito às liberdades individuais”.

Ela contou que esperou por quatro anos na Justiça a retificação do nome e gênero em seu Registro Civil. “Além da demora, foi preciso juntar documentos e depoimentos de pessoas. Era necessário tentar provar o que já estava evidente aos olhos de todos, a nossa própria existência”, disse. Após a regulamentação da Corregedoria-Geral, Samilla deu entrada com o pedido de mudança, sem precisar de autorização judicial. “Estou muito feliz. Enfim terei de forma justa o reconhecimento da minha existência nos documentos oficiais do meu País”, comemorou.

Quem também vibra com a retificação do nome e gênero no Registro Civil é Karyna Dantas, que em três dias conseguiu uma nova Certidão de Nascimento. Ela fez a modificação em

um cartório de Registro Civil em Quixeramobim e já providenciou, inclusive, a mudança de seus documentos pessoais. “É uma grande vitória e conquista, não só pra mim, mas para todas as trans e travestis do nosso Estado. Eu sempre me senti mulher e tinha vontade de mudar meu nome há muito tempo. O que me deixa mais feliz é que eu não precisei entrar na Justiça para fazer a mudança, nem precisei de laudo médico ou psicológico. O Poder Judiciário do Estado do Ceará está de parabéns”.



SAMILLA MARQUES
COORDENADORA DA REDE TRANS NO CEARÁ

Medida

De acordo com o ato normativo, cogitada a possibilidade de fraude, falsidade ou simulação, o cartório, em decisão fundamentada, deve se recusar a processar o pedido e, ato contínuo, encaminhará os documentos atinentes ao Juízo competente, nos termos da legislação local. O cartório de Registro Civil Jereissati, localizado no Centro de Fortaleza, está adotando as cautelas necessárias nos procedimentos atinentes à espécie. De acordo com a titular da serventia, Salete Jereissati, “na hora de avaliar a documentação de quem nos procura, estamos atentos a cada detalhe”, afirmou.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
Karyna Dantas Alves de Sousa
02/09/2015 1970 1 0000 013 000180 02

Nome: Karyna Dantas Alves de Sousa
Data de Nascimento: 02/09/2015
Sexo: F
Mãe: Salete Jereissati de Sousa
Pai: Waldemar Dantas Alves

WALDO DOMERTY
DELO DE AUTENTICAÇÃO

Escolas públicas de Fortaleza recebem **mutirões** de paternidade

A Corregedoria-Geral realizou, em setembro de 2018, ações em escolas públicas de Fortaleza com a finalidade de garantir o direito à paternidade de crianças e jovens



Foi no mutirão do “Pai Presente”, na Escola Municipal Marieta Guedes Martins, no bairro Novo Mondubim, no sábado do dia 29 de setembro de 2018, que o autônomo Irineu Cardoso Lima viu a oportunidade de reconhecer o filho de 12 anos. “Ver a Justiça vindo até a gente é magnífico, até porque trabalhamos durante a semana e não temos tempo de resolver quase nada. Não sabia que o procedimento de reconhecer a paternidade do meu filho era gratuito e rápido. Aproveitei a oportunidade. Quero agradecer aos profissionais pelo excelente trabalho prestado”, disse.

As ações foram realizadas ainda em dois colégios públicos de Fortaleza: Professora Aldaci Barbosa, no bairro Sapiranga, e Escola Municipal 11 de Agosto, no bairro Jardim Iracema. “Levar o serviço da Justiça até o cidadão, por meio de ações sociais, é importantíssimo. Quando realizamos essas mobilizações de reconhecimento de paternidade nas escolas

públicas da Capital queríamos atender à população, dialogar e garantir o direito de crianças e jovens que ainda não tinham o nome e o sobrenome do pai na Certidão de Nascimento. Esses mutirões atingiram os objetivos desejados”, enfatizou o coordenador do projeto “Pai Presente” no Ceará, juiz corregedor auxiliar, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior.

Os mutirões proporcionaram 68 reconhecimentos voluntários de paternidade. Também foram realizados nove exames de DNA. As ações tiveram o apoio da Secretaria de Educação de Fortaleza e da Secretaria de Saúde do Estado, que enviou às escolas a equipe do Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará (Lacen). Todo o procedimento foi gratuito. Desde a implantação no Ceará (2010), já somam mais de 7 mil reconhecimentos espontâneos no Estado, de acordo com estatística extraída de sistema do Tribunal de Justiça do Ceará.

Audiências de Conciliação

O espaço destinado ao nome do pai na Certidão de Nascimento da filha de sete anos de uma diarista foi preenchido no documento da menina. Isso porque os pais dela participaram de audiência do Projeto Pai Presente, realizada em outubro de 2018, na Corregedoria-Geral, na qual o genitor reconheceu, de forma voluntária, a paternidade da criança. O encontro pôs fim ao impasse que havia entre o ex-casal. “Mesmo com a aproximação dele nos últimos anos, inclusive ajudando com alguns custos, ainda faltava registrar a menina. Quando eu soube da oportunidade que a Justiça estava oferecendo, por meio de mutirão, comparei ao local e resolvemos toda essa situação”, destacou a diarista. Segundo o pai da garota, “o projeto é muito importante porque facilita os procedimentos para registrar os filhos. Eu já estava querendo incluir meu nome na certidão dela, então fui notificado e não pensei duas vezes para legalizar tudo. Minha filha terá o meu sobrenome nos documentos dela”, reforçou o auxiliar de serviços gerais. Ao todo, foram realizadas 16 audiências, sendo obtidos seis reconhecimentos espontâneos.

PAI PRESENTE — NAS ESCOLAS —



Pai Presente

O “Pai Presente” é um programa idealizado pela Corregedoria Nacional da Justiça e coordenado no Ceará pela Corregedoria-Geral. Busca estimular o reconhecimento voluntário de paternidade e identificar os pais que ainda não registraram os filhos. A declaração de paternidade pode ser feita espontaneamente pelo pai ou solicitada por mãe e/ou filho, se este for maior de idade. O programa está de acordo com a lei nº 8.560/92, que regula a investigação de paternidade.



Audiência de Conciliação



Exame de DNA



Reconhecimentos voluntários de paternidade

Efetividade no desenvolvimento dos serviços realizados pela Unidade de Controle do Extrajudicial

Além de ter a missão de orientar, disciplinar e fiscalizar varas e juizados, a Corregedoria é competente para inspecionar os cartórios (serviços extrajudiciais), com a finalidade de zelar atendimento de qualidade à população



Esther Espíndola, Márcia Viana, juiz Gúcio Carvalho e Inês Cochrane, responsáveis pela Unidade de Controle do Serviço Extrajudicial

Sob a coordenação do juiz corregedor auxiliar Gúcio Carvalho Coelho, a Unidade de Controle dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria (Inspetoria) encaminhou minutas ao corregedor-geral, desembargador Darival Beserra, durante o biênio 2017/2019, que culminou na edição de 17 provimentos. Destaque para os atos normativos n^{os} 12 e 15/2017, que instituíram, respectivamente, o mecanismo de monitoramento à distância de conferência do recolhimento da taxa de fiscalização judiciária incidente sobre os serviços notariais e de registro, e a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis. Outras medidas importantes dispõem sobre os procedimentos de cumprimento de testamento válido pelos cartórios (18/2017), o reconhecimento de firma (20/2017) e o processamento, fiscalização e recuperação das custas processuais (n^o 29/2018).

Em agosto de 2018, por meio do Provimento n^o 16, foram expedidas as “Notas Explicativas”,

disciplinando a composição da cobrança de custas definidas na Tabela de Emolumentos, proporcionando mais compreensão e transparência aos usuários.

A equipe do extrajudicial, em trabalho conjunto com a Coordenadoria das Varas Cíveis do Fórum Clóvis Beviláqua, analisou processos arquivados para verificação de eventuais custas não recolhidas. Foram averiguados 26.434 processos digitais de 39 unidades judiciais, com encaminhamento de informação de valor para cobranças pelos competentes magistrados, no montante de R\$ 2.264.795,48.

Juntamente com a Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) foram disciplinados os critérios de atualização de custas finais. Em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação do Fórum Clóvis Beviláqua foi desenvolvida ferramenta que facilita a pesquisa nos processos de custas, pendentes de recolhimento, e os cálculos para cobrança.

Artigos referentes a usucapião extrajudicial de bens imóveis são **alterados**

A Corregedoria alterou cinco artigos do Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Ceará (instituído pelo Provimento nº 8/2014)



A alteração consta no Provimento nº 17/2017, publicado no Diário da Justiça do dia 18 de outubro de 2017. O objetivo é garantir a transparência e a eficiência dos serviços extrajudiciais, no que tange à aquisição de propriedade e à segurança jurídica da matéria.

Entre as inovações, está a notificação do titular de direito real sobre o imóvel usucapiendo ou de alguns dos prédios confinantes que não houver assinado a planta. Ele será notificado pelo cartorário para manifestar seu consentimento expresso em quinze dias úteis, consignado no instrumento que o silêncio significará anuência tácita (concessão em silêncio).

O postulante da usucapião fica obrigado a promover apenas a regularização imobiliária da fração que lhe cabe no imóvel e, por consequência, permanece, sob a exclusiva responsabilidade do proprietário

original a área que exceder os limites.

A norma reforça a vedação a usucapião de bens públicos. A elaboração do provimento teve a contribuição do desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, especialista em assuntos registrais. “Quero agradecer ao desembargador Paulo pelo apoio e orientação que tem nos dado desde o início da nossa gestão, em especial nessa medida, pois trouxe a ideia e elaborou a minuta sobre o assunto. Sem esse apoio tão expressivo, não atingiríamos nosso objetivo”, agradeceu o corregedor-geral, desembargador Darival Beserra.

Corregedoria **implanta** Sistema de Acompanhamento dos Serviços Extrajudiciais (SASE)

O sistema foi elaborado em dezembro de 2017 para aprimorar o controle e o acompanhamento dos serviços cartorários

Com o objetivo de buscar a melhoria no controle da arrecadação do Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário do Ceará (Fermoju), uniformizar procedimentos, garantir a sustentabilidade financeira, bem como a realização de auditorias à distância com eficácia, foi desenvolvido o Sistema de Acompanhamento dos Serviços Extrajudiciais – SASE.

Ele foi implantado por meio do Provimento Conjunto nº 19/2017, da Presidência do TJCE e da Corregedoria-Geral, para alterar a forma de lançamento dos atos do serviço extrajudicial no sistema de

controle denominado de “Sisguia Extrajudicial Online”.

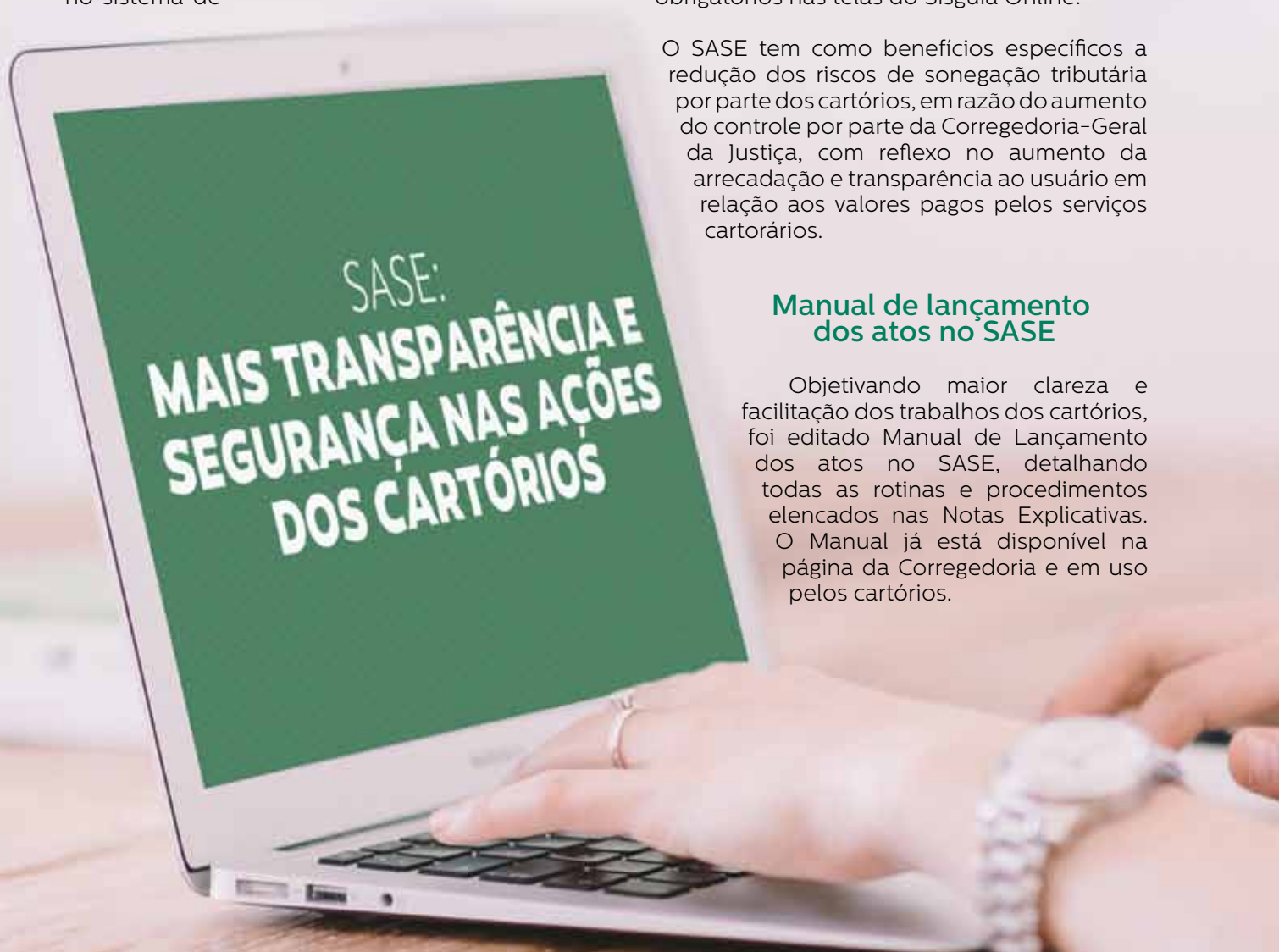
O Poder Judiciário disponibilizou aos cartórios a versão 5.2.0 do SASE, em ambiente de produção, com a inclusão de novos campos que são preenchidos com as informações dos serviços realizados, de maneira individual, ato por ato, sendo descartada a prática anterior, em que o lançamento era feito em bloco.

O novo sistema consolida as informações aos respectivos números de atendimento e ao correspondente usuário, por meio do preenchimento de todos os campos obrigatórios nas telas do Sisguia Online.

O SASE tem como benefícios específicos a redução dos riscos de sonegação tributária por parte dos cartórios, em razão do aumento do controle por parte da Corregedoria-Geral da Justiça, com reflexo no aumento da arrecadação e transparência ao usuário em relação aos valores pagos pelos serviços cartorários.

Manual de lançamento dos atos no SASE

Objetivando maior clareza e facilitação dos trabalhos dos cartórios, foi editado Manual de Lançamento dos atos no SASE, detalhando todas as rotinas e procedimentos elencados nas Notas Explicativas. O Manual já está disponível na página da Corregedoria e em uso pelos cartórios.



Corregedoria **disciplina** contratação de advogados para prestar serviços aos cartórios

Os cartórios do Estado devem informar e atualizar à Corregedoria-Geral o seu quadro de servidores, especificando quais são formados em Direito e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará (OAB-CE)

A determinação consta no Provimento nº 13, publicado do Diário da Justiça no dia 25 de junho de 2018. Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Darival Beserra, “nos termos do artigo 28, da Lei 8.906 de 4 de julho de 1994, o exercício da atividade notarial e de registro é incompatível com o da advocacia, cuja inconciliabilidade se estende aos substitutos, escreventes e auxiliares”.

Ele acrescenta que é admitida a contratação de profissional advogado como prestador de serviços, sem vínculo empregatício, para o exercício da atividade de assessoramento jurídico às serventias extrajudiciais, “cujas atividades deverão ser desenvolvidas em local distinto das instalações cartorárias”.

De acordo com a norma, a contratação de assessor jurídico pelos cartórios administrados por interinos estará sujeita à prévia autorização do juiz corregedor permanente, e a ele cabe informar à Corregedoria o descumprimento da medida, e instaurar procedimento para apuração da conduta do delegatário, bem como formalizar a ocorrência à OAB-CE.

A medida teve a contribuição e o incentivo do desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho. “Paulo Airton nos trouxe os subsídios necessários para desenvolver este provimento. Ele é um exímio conhecedor da matéria e muito tem colaborado com esta Corregedoria no aprimoramento dos serviços cartoriais”, disse o corregedor.

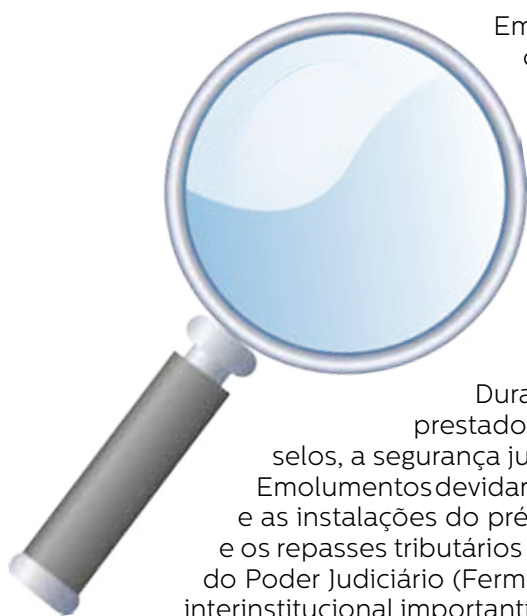
Para expedir o Provimento, o desembargador Darival Beserra considerou o artigo 236, da Constituição Federal, que prevê a fiscalização dos atos notariais e de registro pelo Poder Judiciário, associado ao artigo 38, da Lei nº 8.935/94, que preconiza obrigações aos notários e registradores, em especial, de cumprir as normas técnicas estabelecidas, de maneira a assegurar a excelência da prestação dos respectivos serviços, com segura rapidez, preservação da qualidade e garantia da eficiência.



1 – Capacitação sobre serviços notariais e de registro

A Inspetoria realizou ainda dois treinamentos sobre o procedimento de inspeção e correção nas serventias extrajudiciais (cartórios) nos dias 10 e 11 de julho e no período de 02 a 28 de novembro de 2017. Os cursos foram destinados a magistrados, servidores, auxiliares e supervisores para o exercício das atividades pertinentes à fiscalização no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado.

2 – Cartórios de Fortaleza são fiscalizados



Em abril de 2018, a Corregedoria-Geral, em ato conjunto com a Presidência do TJCE, por meio da Portaria nº 666, instituiu a Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento da Atividade Extrajudicial, composta por servidores da Corregedoria e do Fórum Clóvis Beviláqua para fiscalizar os serviços notariais e registrais dos cartórios de Fortaleza. As atividades tiveram também o apoio do Ministério Público do Ceará - MPCE. Foram inspecionados 28 cartórios de Registro Civil, de Imóveis e Notas da Capital. O objetivo é o aprimoramento e a garantia da regularidade e legalidade das atividades extrajudiciais.

Durante os trabalhos foram verificados a qualidade dos serviços prestados, o atendimento ao público, a regularidade do uso dos selos, a segurança jurídica dos atos praticados, a correta obediência da Tabela de Emolumentos devidamente publicizada, a segurança física do acervo, a acessibilidade e as instalações do prédio. A fiscalização abrangeu ainda os lançamentos contábeis e os repasses tributários dos recursos ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário (Fermoju). “Essa parceria foi uma conjugação de forças e integração interinstitucional importantíssima e agregadora. Uma soma de esforços fundamental que garantiu uma maior segurança jurídica ao cidadão e à sociedade”, disse o corregedor-geral, desembargador Darival Beserra.

3 – Sistema para automatizar os relatórios das inspeções extrajudiciais anuais

Para automatizar e otimizar, a um só tempo, a inspeção das serventias extrajudiciais e a fiscalização dos Recolhimentos do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário (Fermoju), a Corregedoria desenvolveu um sistema, partindo da ideia de construir um canal para o trânsito de informações e dados que, por vezes, é necessário para exame da regularidade da prática de atos e recolhimentos. Para isso, construiu-se um ambiente no portal da Corregedoria, na página do extrajudicial, denominado “*Auditoria à Distância*”. Através dele os cartórios receberão as requisições em formato planilha, com alguns campos editáveis, que serão preenchidos e, pelo mesmo portal, enviados à Corregedoria e armazenadas em banco de dados do órgão. O objetivo é a agilidade e eficácia no encaminhamento das soluções, redução de erros e menor demanda de pessoal.

4 – Dispensada exigência de certidão negativa do INSS para registro de imóveis



A Corregedoria-Geral expediu, em setembro de 2018, o Provimento nº 18/2018 que acaba com a exigência da Certidão Negativa de Débito Previdenciário na hora de registrar uma obra de construção civil. A medida também dispensa a averbação de reconstruções, demolições, reforma e ampliação de prédios ou benfeitoria agregada ao solo e ao subsolo. O ato normativo atende a uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que exclui a exigência de Certidões Negativas de Débitos Tributários para fins registrais nos cartórios de Registro de Imóveis.

Segundo o corregedor-geral, desembargador Darival Beserra, “a Corregedoria de Justiça do Estado, entre suas atribuições, deve proceder às atualizações normativas, uma vez que fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar os regulamentos existentes, de modo a compatibilizá-los a melhor referência teórica, objetivando maior eficácia na prestação do serviço notarial e de registro e maior transparência nas relações com o usuário, como forma de desincumbência do ônus institucional”.

5 – Portal Extrajudicial



Na página de informações extrajudiciais, disponível no site da Corregedoria-Geral, consta a estrutura de cartórios no Estado e dados referentes à situação de provimento, atribuições, endereço, nome dos responsáveis e substitutos, receitas, valores recebidos a título de ressarcimento pela prática de atos gratuitos e reclamações de usuários.

No espaço específico está disponível ainda, no tópico transparência, no formato planilha, informações sobre as reclamações manejadas contra cartórios, os valores referentes à arrecadação de cada serventia, extraídos do sistema do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), e o ressarcimento pela prática de atos gratuitos do Registro Civil de Pessoas Naturais. Existe ainda, na página, um espaço nominado “Dúvidas Frequentes”, no qual são publicados os questionamentos dos representantes das serventias extrajudiciais, mediante o envio por e-mail, cuja resposta dar-se-á pela mesma via.

6 – Corregedoria estabelece modelo padrão de recibo de custas extrajudiciais

A Corregedoria-Geral estabeleceu, por meio do Provimento nº 19/2018, publicado no Diário da Justiça em outubro de 2018, o modelo padrão de recibo detalhado de custas extrajudiciais a ser adotado em todas as serventias extrajudiciais (cartórios) para entrega aos cidadãos no ato de efetivação do pagamento pelo serviço solicitado. Os delegatários em todos os serviços prestados ficam obrigados a entregar os instrumentos da quitação discriminada, os quais deverão conter as características conforme o modelo instituído, à exceção dos atos de balcão, assim considerados os reconhecimentos de firmas e autenticações de cópias de documentos, em razão da agilidade demandada nestes atendimentos. “Cabe ao cidadão exigir o seu recibo”, ressaltou o juiz corregedor auxiliar, Gúcio Coelho.

| Modelo Padrão de Recibo de Custas Extrajudiciais | | | | | |
|--|------------------------------|--|------------------------|-------------------------------------|-------|
| Cartório do ___ Ofício da Comarca de xxxxxx Tabellão xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx Rua xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx Telefone xxxxx xxxxx | | | Código do TJCE: xxxxxx | | |
| NOTA DE EMOLUMENTO (CUSTAS EXTRAJUDICIAIS) | | | | | |
| Número do atendimento: AAAAMDDNNNNNN | | Data da emissão: DD/MM/AAAA | | Número recibo: | |
| Nome do(a) requerente: XXXXXX | | | | Nº C.P.F.: XXX.XXX.XXX-XX | |
| Serviço requerido: XXXXXX | | | | | |
| Detalhamento das Custas Pagas: | | | | | |
| Código do ato ⁽¹⁾ | Vr Emolumento ⁽¹⁾ | Vr Fermoju ⁽¹⁾ | Vr Selo ⁽¹⁾ | Qdade ⁽¹⁾ | Total |
| Resumo de custas pagas: | | | | | |
| Vr Emolumentos: R\$ ____ | | Vr Fermoju: R\$ ____ | | Vr Selo: R\$ ____ | |
| Vr Faadep/CE ⁽²⁾: R\$ ____ | | Vr FRMP/CE ⁽³⁾: R\$ ____ | | Total Pago: R\$ ____ | |
| <small>⁽¹⁾ Conforme previsto nas Tabelas de Emolumentos da Lei 14.826/2010, c/c Port. nº 206/2017-TJCE, publicada no DJe do dia 09/02/2017) e c/c ainda com Provimento nº 16/2018-CGJCE publicado no Dje no dia 24/08/2018. ⁽²⁾ Vr Faadep/CE (5% do valor do emolumento, Lei 15.490/2013). ⁽³⁾ Vr FRMP/CE (5% do valor do emolumento, Lei 15.131/2016).</small> | | | | | |

7 – Acompanhamento da regularidade de procedimentos

A Inspeção acompanhou a análise de conformidade dos balancetes contábeis apresentados em prestações de contas de serventias do Ceará sob intervenção, diante do descumprimento da prestação de informações no Sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça acerca da quantidade de atos praticados e da arrecadação semestral, e atualizou o status de vacâncias dos cartórios para fins de comunicação da necessidade de realização de concurso público para cartórios do Estado do Ceará. Quanto ao certame para preenchimento das vagas, foi aplicada, em maio de 2018, a prova objetiva, tendo ocorrido a fase discursiva em agosto do mesmo ano. A prova oral está prevista para fevereiro de 2019.

8 – Metas relativas ao controle do serviço extrajudicial definidas pelo CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu 20 ações, tratadas como metas, a serem implementadas pelas Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados na fiscalização e controle do serviço extrajudicial no ano de 2018, dentre as quais foram encaminhadas soluções pela Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará para 16 delas.

Destaque para as Metas 5, 7 e 9, que tratam, respectivamente, da fiscalização dos serviços prestados de forma eletrônica pelos cartórios (esta meta está em desenvolvimento, com a entrega do sistema SCl que será integrado à Central de Distribuição de Títulos Eletrônicos para Protestos); implantação do selo digital com a tecnologia QR Code, no qual a Inspeção está com adaptações em andamento e a ferramenta tem previsão de ser entregue em fevereiro de 2019; estabelecer com a ouvidoria dos tribunais reclamações sobre o extrajudicial. Esta meta vem sendo discutida e a Inspeção está encaminhando medidas por meio dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento da Atividade Extrajudicial.

Corregedoria em números

Todos os setores da Corregedoria produziram, durante o biênio 2017/2019, atos administrativos internos, contendo determinações e instruções para a regularização e uniformização dos serviços judiciais e extrajudiciais, com o objetivo de evitar erros e omissões na observância da lei

Na produção dos atos administrativos, foram expedidos pelos setores da Corregedoria-Geral (Diretoria-Geral, Gabinete, Protocolo, Estatística, Inspeção e Correição, Assessoria e Apoio aos Juízes Corregedores Auxiliares), no biênio 2017/2019, **3.058** despachos/ofícios; **384** ofícios circulares e **12.868** decisões. O órgão censor emitiu **285** relatórios circunstanciados, em que constaram o resumo de todo o trabalho desenvolvido durante as inspeções judiciais e providências a serem adotadas. Efetuou ainda **8.187** cadastros, **645** certidões para fins gerais, promoções, remoções, permutas e vitaliciedade, e enviou **2.851** avisos de recebimentos. Tramitaram na Inspeção da Corregedoria demandas referentes ao serviço notarial e de registro. No total, foram registrados **722** pareceres, **seis** orientações e **1.930** informações.

Foram elaborados também pelo órgão correicional **155** portarias e **44** provimentos normativos, com destaque para a medida nº 07/2017, que instituiu o sistema de zoneamento no Estado do Ceará, com a finalidade de delimitar o conglomerado de comarcas como área de atuação dos juízes corregedores auxiliares, na qualidade de delegatários. Ainda na área judiciária, foram expedidos provimentos que tratam da duração do período da inspeção judicial anual (nºs 10/2017 e 17/2018), da atualização dos dados dos processos de réus presos no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará (nº 14/2017), e da alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais (nº 09/2017).

Na área extrajudicial, foi instituído o mecanismo de conferência do recolhimento da taxa de fiscalização judiciária incidente sobre os Serviços Notariais e de Registro, mediante o monitoramento à distância, em todo o Estado do Ceará (nº 12/2017). Todos os provimentos estão disponíveis no portal da CGJ: corregedoria.tjce.jus.br.

EQUIPE



Corregedor-geral e juízes corregedores auxiliares

GABINETE



DIRETORIA-GERAL E PROTOCOLO







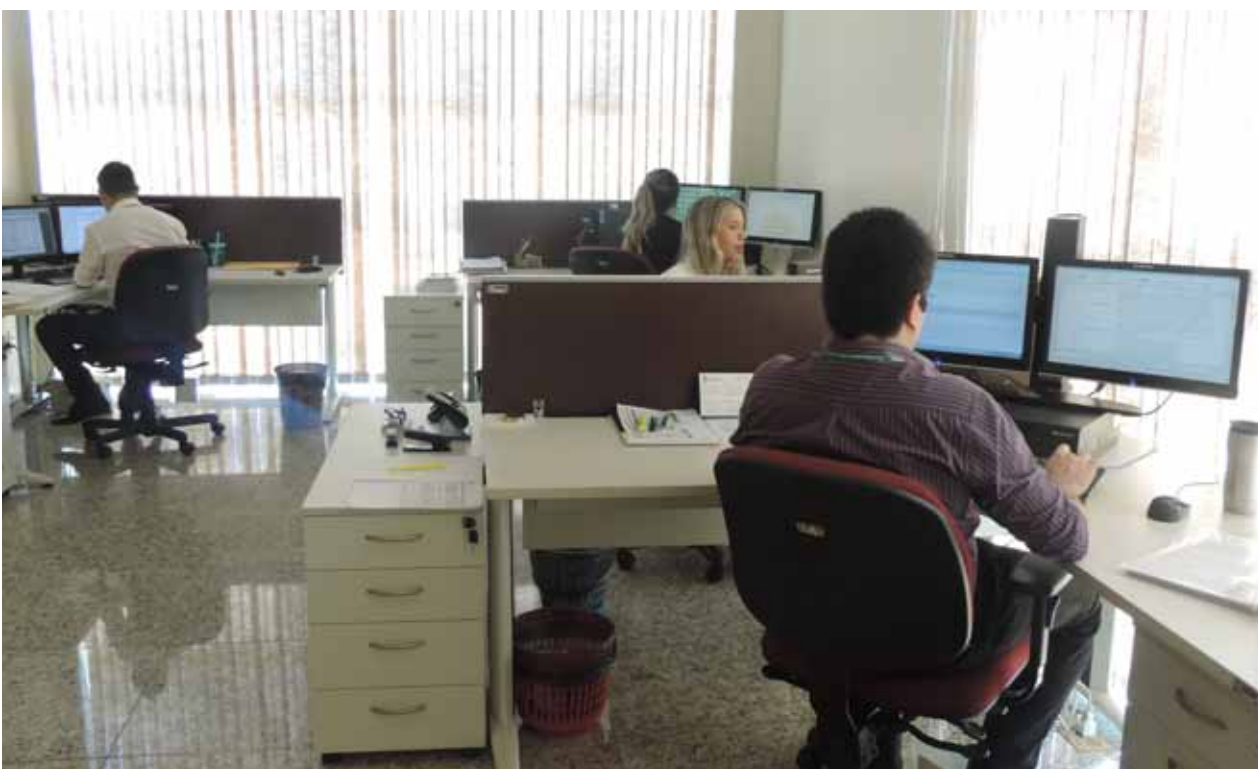
ESTATÍSTICA



INSPEÇÃO E CORREIÇÃO



APOIO AOS JUÍZES





Corregedoria - Geral
Biênio 2



da Justiça do Ceará
017 - 2019



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA